

PROCESSO ON-LINE N.º 6144/19

PROTOCOLO N.º 16.113.814-2

PARECER CEE/CEIF N.º 154/23

APROVADO EM 10/04/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA ANITA

MUNICÍPIO: CONTENDA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 02/2014.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anita, situado à Rua Constantino Soares da Silva, n.º 2839, município de Contenda, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e a renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e à renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

PROCESSO ON-LINE N.º 6144/19

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

A matéria está regulamentada no Art. 25 e no Art. 34, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 02/2014, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e renovação da autorização da Educação Infantil e emitiu Relatório Circunstanciado.

Quando da análise do processo, constatou-se a ausência do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e que a Licença Sanitária teve seu prazo expirado em 12/04/22.

Diante das ressalvas, foi convertido em diligência, em 15/08/22. Retornou a este Conselho em 08/03/23, com a apresentação do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, vigente até 20/12/23 e da Licença Sanitária até 05/04/23.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento e para a renovação da autorização do curso.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil, conforme o quadro abaixo:

PROCESSO ON-LINE N.º 6144/19

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
CMEI Dona Anita	Contenda/Área Metropolitana Sul	Prazo: 10 anos De 01/01/20 a 31/12/29	Prazo: 5 anos De 01/01/20 a 31/12/24

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF